



MANDATO 2021/2025

ATA DA REUNIÃO PÚBLICA ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 24 DE ABRIL DE 2024

ATA Nº 13/2024

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, pelas dezanove horas, reuniu a Junta de Freguesia Mina de Água, em sessão pública ordinária, na Junta de Freguesia Mina de Água, sita na Av. Movimento das Forças Armadas n.º 16, Amadora tendo estado presente o Presidente Joaquim Rocha, o Vogal Secretário Luís Pires e os Vogais, António Silva, Domingos Silva, Susana Trindade e Alexandra Esteves, a fim de tratar da seguinte ordem de trabalhos:

ATESTADOS;

PROPOSTA N.º 101/2024 - LICENCIAMENTO DE RECINTO IMPROVISADO, ATIVIDADE RUIDOSA DE CARÁTER TEMPORÁRIO E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO NO ÂMBITO DO EVENTO FEIRA DO CAMPO;

PROPOSTA N.º 102/2024 - LICENCIAMENTO DE RECINTO IMPROVISADO E ATIVIDADES RUIDOSAS – PARÓQUIA DE S. BRÁS;

PROPOSTA N.º 103/2024 - LICENCIAMENTO DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E DE ATIVIDADE RUIDOSA DE CARÁTER TEMPORÁRIO NO ÂMBITO DAS FESTAS POPULARES “SANTOS POPULARES 2024” – FILIPE RODRIGUES;

PROPOSTA N.º 104/2024 - PROCEDIMENTO N.º 18/2024 DE AJUSTE DIRETO - AQUISIÇÃO DE PLANTAS DE FLORES DE ÉPOCA E TERRA VEGETAL - ADJUDICAÇÃO E MINUTA DO CONTRATO;

PROPOSTA N.º 105/2024 - PROCEDIMENTO N.º 20/2024 DE AJUSTE DIRETO - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EM REGIME DE FORNECIMENTO CONTÍNUO – ADJUDICAÇÃO E MINUTA DO CONTRATO;



PROPOSTA N.º 106/2024 - MAPA DE FÉRIAS 2024;

PROPOSTA N.º 107/2024 - PROCEDIMENTO N.º 21/2024 DE AJUSTE DIRETO - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIA, IMPRESSÃO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNÇÕES – ADJUDICAÇÃO E MINUTA DO CONTRATO.

No uso da palavra, o Presidente informou da impossibilidade de comparência na reunião, do Vogal Tesoureiro, Nuno Rocha, por motivos profissionais.

Verificadas as presenças e a existência de quórum, o Presidente deu início à reunião.

Não se verificou a presença de público.

O Presidente, no uso da palavra, deu conhecimento da carta de rescisão de contrato, do funcionário Nelson Rodrigues, por motivos de mudança residência para a Covilhã. Informou que a Feira do Campo já se encontrava aberta ao público.

I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

ATESTADOS

O Presidente, no uso da palavra, deu conhecimento do deferimento de 122 atestados emitidos, entre os dias 15/04/2024 e 19/04/2024.

II ORDEM DE TRABALHOS

Pelo Presidente foram aprovadas as Propostas:

PROPOSTA N.º 101/2024 - LICENCIAMENTO DE RECINTO IMPROVISADO, ATIVIDADE RUIDOSA DE CARÁTER TEMPORÁRIO E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO NO ÂMBITO DO EVENTO FEIRA DO CAMPO;



1. Considerando a informação interna nº 1006/2024, datada de dia 12 de abril de 2024, subscrita pelo assistente técnico Tiago Silva, que se anexa á presente proposta;
2. Vai decorrer, entre os dias 24 de abril e 01 de maio, no Parque Central da Amadora, o evento Feira do Campo;
3. A promotora do referido evento é a entidade Frenetiksmile, Unipessoal Lda, NIF 510903940;
4. São obrigatórias as licenças **de atividade ruidosa de caráter temporário, recinto improvisado e licença especial de ruído** para os dias 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 de abril de 2024 e para o dia 01 de maio das 10h00 às 23h00;
5. O referido evento terá música ao vivo, diversos stands de comes e bebes e equipamentos de diversão infantil;
6. Nos termos da alínea j), do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, é da competência dos órgãos das freguesias autorizar a colocação de recintos improvisados nos termos do disposto no respetivo regulamento municipal;
7. De acordo com o disposto na alínea h), do n.º 1 do artigo 29.ºA aditado ao Código Regulamentar do Município da Amadora, compete à junta de freguesia, no âmbito do Código Regulamentar, exercer as competências que estavam atribuídas ao Município em matéria de autorização da instalação de recintos improvisados;
8. Estabelece o artigo 347.º do Código Regulamentar que a instalação e funcionamento de recintos itinerantes e improvisados no território do Município da Amadora, carece de licenciamento municipal para os recintos itinerantes e da Junta de Freguesia territorialmente competente para autorizar a instalação de recintos improvisados.
9. Dispõe a alínea d) n.º 2 do artigo 348.º do Código Regulamentar que consideram-se recintos improvisados os que têm características construtivas ou adaptações precárias, sendo montado temporariamente para um espetáculo ou divertimento público específico, quer em lugares públicos quer privados, com ou sem delimitação de espaço, cobertos ou descobertos, designadamente os palcos, pelo que, há necessidade de licenciar o palco enquanto recinto improvisado;
10. Compete à junta de freguesia, no âmbito do Código Regulamentar, exercer as competências que estavam atribuídas ao Município em matéria de autorização/licenciamento para instalação e funcionamento de recinto improvisado, e a taxa prevista no montante de 16,39€ no ponto 92.2.3. da tabela de taxas do Município da Amadora para a licença de recinto improvisado até 1 semana;
11. Propõe-se a isenção desta taxa;



12. O evento irá promover algum ruído mas que tal é de carácter temporário em razão das festas populares, entre as 10h00 e as 23h00, pelo que, a taxa para este licenciamento é de 43,21€, e haverá atividade ruidosa temporária na proximidade de edifícios da habitação durante sábados e domingos, pelo que, além da licença para atividade ruidosa há a necessidade de ser emitida licença especial de ruído nos termos e para os efeitos dos artigos 14.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro que aprova o Regulamento Geral do Ruído a uma taxa de 14,66€ ao dia, resultando no montante de 117,28€ para 8 dias;

13. Propõe-se a isenção desta taxa;

14. A promotora do evento, anexou ao processo a planta de localização do evento com as áreas onde pretende instalar os equipamentos;

15. Compete à junta de freguesia, no âmbito da alínea c), do n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, licenciar as atividades ruidosas de carácter temporário que digam respeito a festas de carácter popular;

16. É proibido o exercício de atividade ruidosa temporária na proximidade de edifícios de habitação aos sábados, domingos e feriados e dias úteis entre as 20h00 e as 08h00, salvo emissão de licença especial de ruído pela entidade competente que será a junta de freguesia nos termos e para os efeitos dos artigos 14.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, que aprova o Regulamento Geral do Ruído;

O Presidente propôs que, nos termos da alínea c), do n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dos artigos 14.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro que aprova o Regulamento Geral do Ruído, do artigo 169.º do Código Regulamentar do Município da Amadora e das regras para o licenciamento das ocupações temporárias do espaço público no âmbito do evento Feira do Campo a Junta de Freguesia delibere:

- a) Conceder à promotora Frenetiksmile, Unipessoal Lda, NIF 510903940, o licenciamento do recinto improvisado e de atividade ruidosa de carácter temporário, no âmbito do evento Feira do Campo para os dias 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 de abril e 01 de maio de 2024, entre as 10.00h e as 23.00h;
- b) Isentar, o requerente do pagamento da taxa prevista para os referidos licenciamentos.



Não havendo intervenções em relação a esta proposta, o Presidente submeteu a mesma à votação.

Submetida à votação, a proposta acima transcrita foi aprovada por unanimidade e em minuta.

PROPOSTA N.º 102/2024 - LICENCIAMENTO DE RECINTO IMPROVISADO E ATIVIDADES RUIDOSAS – PARÓQUIA DE S. BRÁS;

Considerando que:

1. Deu entrada nos serviços Freguesia Mina de Água o requerimento datado de dia 11 de abril de 2024, com o n.º 1032/2024 para o licenciamento de recinto improvisado com montagem de palco e música ao vivo pela Paróquia de São Brás;
2. O licenciamento é no âmbito das festas em honra de São Brás, festas do padroeiro a decorrer nos dias 17, 18, 19, 24, 25 e 26 de maio e 1 de junho de 2024 na própria paróquia, em concreto, no exterior da Nova Igreja de São Brás, localizada na Avenida Artur Semedo, São Brás;
3. Nos termos da alínea j), do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril é da competência dos órgãos das freguesias autorizar a colocação de recintos improvisados nos termos do disposto no respetivo regulamento municipal;
4. De acordo com o disposto na alínea h), do n.º 1 do artigo 29.ºA aditado ao Código Regulamentar do Município da Amadora, compete à junta de freguesia, no âmbito do Código Regulamentar, exercer as competências que estavam atribuídas ao Município em matéria de autorização da instalação de recintos improvisados;
5. Estabelece o artigo 347.º do Código Regulamentar que a instalação e funcionamento de recintos itinerantes e improvisados no território do Município da Amadora, carece de licenciamento municipal para os recintos itinerantes e da Junta de Freguesia territorialmente competente para autorizar a instalação de recintos improvisados.
6. Dispõe a alínea d) n.º 2 do artigo 348.º do Código Regulamentar que consideram-se recintos improvisados os que têm características construtivas ou adaptações precárias, sendo montado temporariamente para um espetáculo ou divertimento público específico, quer em lugares públicos quer privados, com ou sem delimitação de espaço, cobertos ou descobertos, designadamente os palcos;



7. Relativamente à licença de recinto improvisado constante do capítulo VI do Código Regulamentar, estabelece o artigo 373.º que o pedido de licenciamento para a aprovação da instalação de recintos improvisados é feito através da apresentação de requerimento dirigido ao presidente da Junta de Freguesia territorialmente competente, devidamente instruído nos termos definidos naquele título, constando do n.º 3 os documentos que acompanham o requerimento;

8. Compete à junta de freguesia, no âmbito do Código Regulamentar, exercer as competências que estavam atribuídas ao Município em matéria de autorização/licenciamento para instalação e funcionamento de recinto improvisado, e considerando a taxa prevista no montante de 16,39€ no ponto 92.2.3. da tabela de taxas do Município da Amadora para a licença de recinto improvisado até 1 semana, proponho isentar o requerente do pagamento da taxa em razão do reconhecimento da utilidade pública do mesmo e da relevância que a Paróquia assume para a nossa freguesia;

9. As festas em causa englobam música ao vivo entre das 21h às 01h00 dos dias 17, 18, 24, 25 de maio e 1 de junho, importa licenciar a atividade ruidosa de caráter temporário que respeita aos festejos da paróquia, de acordo com a competência da junta de freguesia prevista na alínea c), do n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

O Presidente propôs que, nos termos da alínea j), do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril e alínea h), do n.º 1 do artigo 29.ºA aditado ao Código Regulamentar do Município da Amadora, e da alínea c), do n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Junta de Freguesia delibere:

- a) Conceder o licenciamento para o recinto improvisado e para a atividade ruidosa de caráter temporário ao requerente Igreja Paroquial São Brás para os dias 17, 18, 19, 24, 25 e 26 de maio e 1 de junho no exterior da Nova Igreja de São Brás;
- b) Isentar o requerente do pagamento da taxa prevista para os referidos licenciamentos.

Não havendo intervenções em relação a esta proposta, o Presidente submeteu a mesma à votação.

Submetida à votação, a proposta acima transcrita foi aprovada por unanimidade e em minuta.



PROPOSTA N.º 103/2024 - LICENCIAMENTO DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E DE ATIVIDADE RUIDOSA DE CARÁTER TEMPORÁRIO NO ÂMBITO DAS FESTAS POPULARES “SANTOS POPULARES 2024” – FILIPE RODRIGUES;

Considerando que:

1. Em 17.04.2024 deu entrada nos serviços da Freguesia Mina de Água o requerimento com o n.º 1074/2024 para o licenciamento de uma festa de Santo António em nome de Filipe Daniel Alves de Freitas Rodrigues, portador do cartão de cidadão 12341008, o qual representa o conjunto de moradores desta iniciativa;
2. É requerida a licença para o dia 15 de junho para que um grupo de moradores possam colocar 1 ou 2 grelhadores de tamanho reduzido com o intuito de assar e distribuir entre os moradores e visitantes as tradicionais sardinhas, no âmbito das festas populares também tradicionalmente conhecidas como “Santos Populares”;
3. O evento será financiado e executado apenas por um conjunto de vizinhos e sem qualquer natureza comercial e decorrerá na Praceta da Avenida Canto e Castro perto do estabelecimento “Padaria e Pastelaria Pão de Mel”;
4. De acordo com o requerente o próprio estabelecimento “Padaria e Pastelaria Pão de Mel” concordaram com a realização do evento e disponibilizaram apoio para o mesmo;
5. Indica ainda o requerente que o presente pedido vem na sequência de outros eventos anteriormente realizados como Santo António e São Martinho em 2022/2023 que decorreram sem quaisquer incidentes e contaram com bastante adesão e convívio dos moradores;
6. O evento irá promover algum ruído mas que tal é de carácter temporário, e que o requerente irá utilizar 1 ou 2 grelhadores para assar sardinhas, tendo sido o mesmo enviado pelo representante Sr. Felipe Rodrigues o termo de responsabilidade e cópia do cartão de cidadão do mesmo no dia 17/04/2024;
7. Compete à junta de freguesia, no âmbito da alínea c), do n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, licenciar as atividades ruidosas de carácter temporário que digam respeito a festas populares;
8. Foi aprovada pelo órgão executivo em sessão de 11 de maio de 2023 a proposta n.º 106/2023 que estabelece as regras para os licenciamentos das ocupações temporárias do espaço público, no âmbito dos Santos Populares, as quais o requerente obriga-se a cumprir;



9. Pelos licenciamentos de ocupação do espaço público é cobrada uma taxa de 2,37€/m² ao dia, o requerente enviou mapa "Google maps" com o local que pretende ocupar sendo cerca de 60m², mas o grelhador ocupará cerca de 2m² desse espaço;

10. O requerimento é no âmbito de uma iniciativa exclusiva de moradores e que não terá qualquer natureza comercial, proponho isentar o requerente do pagamento das taxas devidas em razão do reconhecimento da importância do convívio entre moradores e da importância da continuidade das tradições dos santos populares que se pretendem manter vivas.

O Presidente propôs que, nos termos da alínea c), do n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e das regras para o licenciamento das ocupações temporárias do espaço público no âmbito dos Santos Populares 2023 a Junta de Freguesia delibere:

- a) Conceder ao requerente Filipe Rodrigues o licenciamento para a atividade ruidosa de caráter temporário para o dia 15 de junho de 2024, bem como, a licença para ocupar o espaço público com 1 ou 2 grelhadores de pequena dimensão;
- b) Isentar o requerente do pagamento da taxa prevista para os referidos licenciamentos.

Não havendo intervenções em relação a esta proposta, o Presidente submeteu a mesma à votação.

Submetida à votação, a proposta acima transcrita foi aprovada por unanimidade e em minuta.

PROPOSTA N.º 104/2024 - PROCEDIMENTO N.º 18/2024 DE AJUSTE DIRETO - AQUISIÇÃO DE PLANTAS DE FLORES DE ÉPOCA E TERRA VEGETAL - ADJUDICAÇÃO E MINUTA DO CONTRATO;

Na sequência da deliberação do Órgão Executivo, tomada na reunião de Junta de Freguesia realizada em 10 de abril de 2024 que autorizou o procedimento em epígrafe, com o preço base de 4.065,04€ (quatro mil e sessenta e cinco euros e quatro cêntimos), procedeu-se ao envio de um convite à entidade Floricultura Horto do Rossio Plantas e Jardins Lda. (NIF 504428098) que apresentou a proposta em anexo.

1. Proposta de Adjudicação

Em consequência, propõe-se que a aquisição de plantas de flores de época e terra vegetal,



seja adjudicada à entidade acima referida pela quantia de 4,065,04€ (quatro mil, sessenta e cinco euros e quatro cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 6% no valor de 243,90€ (duzentos e quarenta e três euros e noventa cêntimos), o que totaliza o valor de 4.308,94€ (quatro mil, trezentos e oito euros e noventa quatro cêntimos), com o prazo de execução com início na data da celebração do contrato e termo em 31 de dezembro de 2024.

2. Caução

Considera-se, face ao valor e de acordo com o disposto na alínea a) do nº 2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos, que não deve ser exigida caução.

3. Documentos de habilitação

Nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 115º do CCP, foi fixado no ponto nº 12 do Convite o prazo para apresentação dos documentos de habilitação (cinco dias úteis), bem como o prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86º (cinco dias úteis).

4. Contrato escrito

Propõe-se, nos termos do disposto no artigo 98º do CCP, a aprovação da minuta do contrato, em anexo, a celebrar com o adjudicatário.

Nos termos do nº 3 do artigo 106º do CCP, compete ao Presidente da Junta de Freguesia de Mina de Água, Joaquim Marques da Rocha, a representação da Junta de Freguesia na outorga do contrato.

Face ao que antecede, propõe-se à aprovação da Junta de Freguesia a presente proposta. Se a mesma merecer aprovação, proceder-se-á, nos termos dos nºs 1 e 2 do artigo 77º do CCP à notificação do adjudicatário:

- Da decisão de adjudicação;
- Para apresentação dos documentos de habilitação exigidos no prazo fixado;
- Para aceitação ou eventual reclamação da minuta do contrato.

Não havendo intervenções em relação a esta proposta, o Presidente submeteu a mesma à votação.

Submetida à votação, a proposta acima transcrita foi aprovada por unanimidade e em minuta.



PROPOSTA N.º 105/2024 - PROCEDIMENTO N.º 20/2024 DE AJUSTE DIRETO - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EM REGIME DE FORNECIMENTO CONTÍNUO – ADJUDICAÇÃO E MINUTA DO CONTRATO;

Na sequência da deliberação do Órgão Executivo, tomada na reunião de Junta de Freguesia realizada em 17 de abril de 2024, através da proposta n.º 96/2024, que autorizou o procedimento em epígrafe, com o preço base de 5.000,00€ (cinco mil euros), procedeu-se ao envio de um convite à entidade Lusoentregas Comércio e Serviços de Distribuição Unipessoal Lda. (NIF 504254685) que apresentou a proposta em anexo.

1. Proposta de Adjudicação

Em consequência, propõe-se que a aquisição de bens acima referida seja adjudicada à entidade Lusoentregas Comércio e Serviços de Distribuição Unipessoal Lda. (NIF 504254685) pelo valor de 5.000,00€ (cinco mil euros), a que acresce o IVA à taxa de 23% no montante de 1.150,00€ (mil, cento e cinquenta euros), o que totaliza o valor de 6.150,00€ (seis mil, cento e cinquenta euros), com o prazo de execução com início na data da celebração do contrato e termo em 31 de dezembro de 2024.

2. Caução

Considera-se, face ao valor e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, que não deve ser exigida caução.

3. Documentos de habilitação

Nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP, foi fixado no ponto n.º 11 do Convite o prazo para apresentação dos documentos de habilitação (cinco dias úteis), bem como o prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º (cinco dias úteis).

4. Contrato escrito

Propõe-se, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CCP, a aprovação da minuta do contrato, em anexo, a celebrar com o adjudicatário.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 106.º do CCP, compete ao Presidente da Junta de Freguesia de Mina de Água, Joaquim Marques da Rocha, a representação da Junta de Freguesia na outorga do contrato.

Face ao que antecede, propõe-se à aprovação da Junta de Freguesia a presente proposta. Se a mesma merecer aprovação, proceder-se-á, nos termos dos números 1 e 2 do artigo 77.º do CCP à notificação do adjudicatário:



- Da decisão de adjudicação;
- Para apresentação dos documentos de habilitação exigidos, no prazo fixado;
- Para aceitação ou eventual reclamação da minuta do contrato.

Não havendo intervenções em relação a esta proposta, o Presidente submeteu a mesma à votação.

Submetida à votação, a proposta acima transcrita foi aprovada por unanimidade e em minuta.

PROPOSTA N.º 106/2024 - MAPA DE FÉRIAS 2024;

Considerando que:

1. Compete às juntas de freguesia gerir os serviços e os recursos humanos da freguesia nos termos das alíneas b) e e), do artigo 19.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
2. Nos termos do n.º 9 do artigo 241.º do Código de Trabalho, o mapa de férias deve ser elaborado pela entidade empregadora, com indicação do início e do termo dos períodos de férias de cada trabalhador, até 15 de abril de cada ano, mantendo-o afixado nos locais de trabalho até 31 de outubro;
3. O departamento de recursos humanos enviou a todos os trabalhadores os mapas para marcação de férias de acordo com os dias que cada um tinha direito a gozar;
4. As férias marcadas pelos trabalhadores mereceram a concordância e validação dos responsáveis pelos respetivos serviços.

O Presidente propôs à Junta de Freguesia que, nos termos do n.º 9 do artigo 241.º do Código de Trabalho e das alíneas b) e e), do artigo 19.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere aprovar o mapa de férias dos trabalhadores para o ano de 2024.

Não havendo intervenções em relação a esta proposta, o Presidente submeteu a mesma à votação.

Submetida à votação, a proposta acima transcrita foi aprovada por unanimidade e em minuta.



PROPOSTA N.º 107/2024 - PROCEDIMENTO N.º 21/2024 DE AJUSTE DIRETO - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIA, IMPRESSÃO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNÇÕES – ADJUDICAÇÃO E MINUTA DO CONTRATO.

Na sequência da deliberação do Órgão Executivo, tomada na reunião de Junta de Freguesia realizada em 17 de abril de 2024, através da proposta n.º 97/2024, que autorizou o procedimento em epígrafe, com o preço base de 4.500,00€ (quatro mil e quinhentos euros), procedeu-se ao envio de um convite à entidade Kyocera Document Solutions Portugal Equipamentos de Escritório Unipessoal Lda. (NIF 500682127), que apresentou a proposta em anexo.

1. Proposta de Adjudicação

Em consequência, propõe-se que a aquisição de serviços acima referida, seja adjudicada à empresa Kyocera Document Solutions Portugal Equipamentos de Escritório Unipessoal Lda. (NIF 500682127) pela quantia de 4.500,00€ (quatro mil e quinhentos euros), acrescida de IVA à taxa legal em vigor de 23% no valor de 1.035,00€ (mil e trinta e cinco euros), o que totaliza o valor de 5.535,00€ (cinco mil, quinhentos e trinta e cinco euros), com o prazo de execução com início na data da celebração do contrato e termo em 31 de dezembro de 2024.

2. Caução

Considera-se, face ao valor e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, que não deve ser exigida caução.

3. Documentos de habilitação

Nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP, foi fixado no ponto número 11 do Convite o prazo para apresentação dos documentos de habilitação (cinco dias úteis), bem como o prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º (cinco dias úteis).

4. Contrato escrito

Propõe-se, nos termos do disposto no artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, a aprovação da minuta do contrato, em anexo, a celebrar com o adjudicatário.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 106.º do CCP, compete ao Presidente da Junta de Freguesia de Mina de Água, Joaquim Marques da Rocha, a representação da Junta de Freguesia na outorga do contrato.



Face ao que antecede, propõe-se à aprovação da Junta de Freguesia a presente proposta. Se a mesma merecer aprovação, proceder-se-á, nos termos dos números 1 e 2 do artigo 77.º do CCP à notificação do adjudicatário:

- Da decisão de adjudicação;
- Para apresentação dos documentos de habilitação exigidos, no prazo fixado;
- Para aceitação ou eventual reclamação da minuta do contrato.

Não havendo intervenções em relação a esta proposta, o Presidente submeteu a mesma à votação.

Submetida à votação, a proposta acima transcrita foi aprovada por unanimidade e em minuta.

Por nada mais haver a tratar o Presidente Joaquim Rocha deu por encerrada a reunião, pelas dezanove horas e dez minutos, tendo sido lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada vai ser assinada e rubricada pelo Presidente e pelo Coordenador Técnico, Maria do Céu Gama, que a redigiu.

O Presidente

Coordenador Técnico